

CARAVELA VC I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/ME 34.809.035/0001-98

ADITIVO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

CARAVELA VC I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ sob o nº 34.809.035/0001-98 (“Fundo”), neste ato representado por sua administradora, **PARATY CAPITAL LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, Conjunto 133, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”), vem, pelo presente edital de convocação (“Edital”), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo (“Cotistas” e “AGC”, respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578”), nos termos abaixo:

DATA HORÁRIO E LOCAL DA AGC: Aos 22 de julho de 2021, às 10h, na sede social da Administradora.

ORDEM DO DIA DA AGC. Deliberar sobre:

- (i) Alterar o Regulamento do Fundo exclusivamente para:
 - a) a modificação do endereço da Administradora à Rua dos Pinheiros nº 870, conjunto 133, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05422-001 (“Atualização do Endereço”);
 - b) A redução da taxa da Administradora (Arts. 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 do Regulamento), que passará a ter a seguinte redação:

4.1. Taxa de administração global. Pelos serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração do Fundo, continuará sendo devida uma remuneração limitada à tabela já constante do último regulamento, calculada ao ano sobre o capital comprometido do Fundo, corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de Cotas.

4.1.1 Remuneração Administradora. A Administradora, pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração do Fundo fará jus a uma remuneração correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o capital comprometido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 12.000 (doze mil reais), corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de Cotas (“Remuneração Administradora”), a ser

descontada do item 4.1 acima e que começara a ser contabilizada a partir do dia 01/06/2021.

4.1.2 Remuneração Gestora. A Gestora, pelo serviço de gestão do Fundo, fará jus à diferença entre a remuneração dos itens 4.1 e 4.1.1 acima.

4.2 As Taxas de Administração e Gestão serão calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como despesa do Fundo e paga trimestralmente, de forma antecipada, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada trimestre.

- c) a alteração do Art. 5.9 do Regulamento para excluir a necessidade de registro dos instrumentos particulares nas transferências de cotas (“Alteração do Regulamento”), bem como ratificar todas as cessões que ocorreram até a presente data; e
- d) a contratação da CARAVELA CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.530.561/0001-14, para prestação de serviços de gestão do Fundo, realizando assim a destituição da administradora da prestação de serviços de gestora e a destituição da CARAVELA CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA da prestação de serviços de consultoria especializada; e
- (ii) a alteração do coordenador líder de oferta da PARATY CAPITAL LTDA para a gestora CARAVELA CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA; e
- (iii) a exclusão do Comitê de Investimentos do Regulamento do Fundo, bem como a ratificação de todos os investimentos realizados até a presente data; e
- (iv) As demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhada do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social com início em 10 de fevereiro de 2020 e findo em 31 de janeiro de 2021;
- (v) autorizar a Administradora a tomar as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Assembleia.

Ressaltamos, nos termos da Instrução CVM 578 e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@paratycapital.com, até a data e horário agendado para a AGC, conforme previsto neste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@paratycapital.com e/ou pelo telefone (11) 3588-4771.

São Paulo, 07 de julho de 2021.

PARATY CAPITAL LTDA.